

DECRETO Nº 12.033, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Cruz do Sul

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos até 24 de maio de 2024 os prazos de:

- I** – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
- II** – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
- III** – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
- IV** – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

§1º Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrentes desta calamidade pública.

§2º A suspensão de prazos do inciso II, deste artigo 1º, também se aplica ao Procon.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.030, de 07 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 10 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração